
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2025

PORTARIA Nº. 065 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 409, de 03 de abril de 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin, será realizada em 29 de abril de 2025.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto responsável pelas providências operacionais para a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin serão decididos pelo secretário municipal de Educação, Cultura e Desporto.

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULO FRONTIN

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin, convocada por meio do Decreto nº. 409, de 03 de abril de 2025, tem por objetivos:

I – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Paulo Frontin à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin realizará seus trabalhos a partir do tema Resgate da Cultura do Município de Paulo Frontin; Eleição do Conselho Municipal de Cultura e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de eixos temáticos.

Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin:

EIXO 1: Resgate da Cultura no Município de Paulo Frontin

EIXO 2: Eleição do novo Conselho Municipal de Cultura

EIXO 3: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 4º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin será realizada em 29 de abril de 2025, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por seis (6) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da área governamental:

a) Jucelaine Carla da Luz Pech

b) Rafaela Leticia Petela

c) Daiane Turkot

II – Representantes da sociedade civil:

a) Madalena Diduch

b) Fabiéli Gavron Bosing

c) Cristina Frates Carlotto

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – Propor critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir o local, a pauta e a programação da conferência;

III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 8º – As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 9º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin.

Art. 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07 de abril de 2025

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AEC8C818

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2025. Edição 3252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>